DECRETO Nº 13.871, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Desapropria o imóvel que menciona, em favor do Município de Divinópolis, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 13.560, de 22 de novembro de 2019, alterado pelos Decretos nº 13.837, de 02 de julho de 2020 e nº 13.870, de 23 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado os seguintes imóveis:

I – Uma casa de morada n° 176 e 180 com área de 143,41 m² (cento e quarenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados); barracão de n° 170, com área de 54,34 m² (cinqüenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados); barracão de n° 184 com área de 40,31 m² (quarenta metros e trinta e um centímetros quadrados) e seu respectivo lote de terreno com área documentada de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e levantada de 635,62 m² (seiscentos e trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situados à Rua Espírito Santo, atual Rua São Sebastião, no bairro Afonso Pena, nesta cidade, de propriedade de Francisca Amaral Rodrigues e outros, havida da matrícula 47.287 do livro 02 do CRI local;

II – e parte do lote de terreno n° 930 da quadra 008, zona 20, com área de 565,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) situado na Rua São Sebastião, (que conforme correção cadastral passou a confrontar pela Avenida Vinte e Um de Abril), no bairro Afonso Pena, nesta cidade, de propriedade de Júlia Azevedo Amaral e outros, havido da matrícula 68.951, com o seguinte descritivo:

Frente: 14,35m + 5,89m confrontando com a Avenida Vinte e Um de Abril;
Lado direito: 24,58m confrontando com a área remanescente do lote 930;
Lado esquerdo: 22,76m + 22,65m confrontando com o lote 926;
Fundos: 12,09m + 27,87m, confrontando com o lote 901.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se a ampliação e prolongamento da Avenida Vinte e Um de Abril, neste Município.

Art. 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o art. 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município